



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Contratação de Seguro Auto/RCFV/APPV para 79 (setenta e nove) veículos componentes da frota deste TRE-RJ, conforme Anexo I.A, CATSER 7133, pelo período de 12 meses.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 A demanda visa à proteção da frota de veículos do TRE/RJ de eventuais gastos ocasionados por acidentes de trânsito, inclusive contra terceiros, fenômenos da natureza, roubo, furto e indenizações por perda total, considerando tratar-se de bens públicos essenciais às atividades dessa Justiça Especializada.", conforme mencionada no ETP.

2.2 A opção de escolha por meio da contratação de seguro para a frota se deu visando à redução dos seguintes riscos e impactos:

2.2.1 Riscos e impactos operacionais: paralisação de magistrados e servidores por falta de cobertura de sinistros, aumento de burocracia interna para gerenciar manutenções e faturamento direto sem o suporte da seguradora, exposição de motorista oficial a processos de responsabilidade civil sem assitência jurídica da apólice e críticas institucionais caso veículos oficiais se envolvam acidentes sem cobertura de terceiros.

2.2.2 Riscos e impactos orçamentários: necessidade de arcar com perdas totais, furtos e roubos utilizando recursos próprios do Tribunal, desembolso imediato e imprevisto para cobrir danos materiais e corporais causados a terceiros e contingenciamento emergencial de recursos de outras áreas para cobrir despesas de acidentes automotivos.

2.2.3 Riscos e impactos de descontinuidade: período sem proteção entre o fim do contrato antigo e o início da vigência da nova apólice, demora na inclusão de novos veículos adquiridos no sistema da seguradora e interrupção imediata de guinchos, reboques e carros reserva durante o período de transição contratual.

2.3 Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar id. 4863489, aprovado em 03/03/2026, pelo Secretário de Manutenção e Serviços Gerais Fulvio Coelho Fonseca.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3. O presente seguro tem por objetivo indenizar à contratante dos prejuízos que venha sofrer em consequência de sinistros ocorridos nos veículos segurados provenientes de:

3.1. colisão, abaloamento, ou capotagem acidental;

3.2. Queda acidental em precipícios, canais, buracos ou de pontes, elevados e outros;

- 3.3. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo, ou não seja nele afixado, como também, de carga transportada pelo mesmo, desde que em decorrência de acidente de aviação;
- 3.4. Raio e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- 3.5. Roubo ou furto total ou parcial do veículo;
- 3.6. Acidente ocorrido durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- 3.7. Atos danosos praticados por terceiros, observados os limites fixados pela agência reguladora, SUSEP.
- 3.8. Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- 3.9. Granizo, furacão e terremoto;
- 3.10. Perda parcial ou total, com responsabilidade civil facultativa;
- 3.11. Danos materiais e corporais;
- 3.11.1 Entende-se como garantia de danos materiais, para o fim de execução do presente contrato, a obrigação de reembolso assumida pela Seguradora, no tocante a reclamações de terceiros decorrentes de danos à propriedade material;
- 3.12. Acidentes pessoais de passagens de veículo;
- 3.13. No caso de caminhões, incluem-se os danos e a perda do equipamento (carroceria tipo baú, elevador da rampa de carga e caçamba basculante)
- 3.14. Inclui-se no objeto de contratação;
- 3.14.1. Cobertura por danos nos faróis, lanternas, retrovisores e vidros dos veículos;
- 3.14.2. Assistência técnica 24 horas, englobando nessa os seguintes itens:
- 3.14.2.1) Reboque para o veículo segurado com quilometragem e número de acionamentos ilimitados;
- 3.14.2.2) Serviços ilimitado de transporte de todos os ocupantes do veículo sinistrado/enguiçado, independente do número de passageiros que estejam no veículo;
- 3.14.2.3) Serviço de chaveiro, borracheiro e carga de bateria;
- 3.14.3. Isenção de franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.
- 3.15. O presente seguro tem ainda como objeto garantir ao segurado, até o limite máximo da importância segurada, o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, em virtude de sentença judicial transitada em julgada ou de acordo autorizado de modo expresso pela Seguradora, por danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros durante a vigência deste contrato e que decorram de risco coberto nele previsto;
- 3.16. O presente seguro tem ainda como objeto garantir o pagamento de uma indenização ao passageiro ou ocupantes de veículo ou a seu beneficiário, caso aquele venha a sofrer um acidente pessoal;
- 3.16.1 Entende-se como acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta à morte, a invalidez permanente parcial ou total do segurado, ou torne necessário tratamento médico;

3.17 Existem veículos da frota destinados a transporte de cargas, do tipo: material de consumo, material permanente, material de construção e entulho;

3.18 Os demais veículos destinam-se ao transporte de passageiros, neles incluídos servidores do quadro do TRE/RJ, servidores cedidos de outros órgãos, servidores à disposição dos serviços de fiscalização eleitoral, funcionários terceirizados e magistrados;

3.19 Os veículos a serem segurados têm maior circulação em vias urbanas;

3.20 A contratação será efetivada somente com empresas seguradoras;

3.21 Para os 5 (cinco) caminhões abaixo especificados deverão ser atribuídos, ainda, os seguintes valores **para as carrocerias** do tipo baú alumínio :

3.21.1 Ford, modelo Cargo 131 7E, placa KZX 3130, valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

3.21.2 Ford, modelo Cargo 1217, placa KMV 5356, valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

3.21.3 Ford, modelo Cargo 1217, placa LNM 7077, valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.21.4 VW 9-170, placa LTQ5J24, valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3.21.5 VW 9-170, placa LMU6B88, valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.22 Para efeitos de coberturas, deverão ser consideradas para as duas vans modelo Mercedes Benz Sprinter 417, placas SRJ-8H60 e SRD-9H79, ano 2023, modelo 2024, os valores de nota fiscal, bem como as características de espécie e tipo constantes do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dos referidos veículos, conforme Anexo I.B.

3.23 Os veículos encontram-se atualmente segurados pela MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, Processo 2024.0.000003126-0.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. O serviço é de natureza comum e será prestado de forma continuada, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da lei 14.133/2021.

4.2. O serviço é disciplinado pelas Circulares Susep 256/2004, 269/2004 e 639/2021 e pelo Código Civil, lei n.º 10.406/2002;

4.3 Não incide IOF sobre operações de seguro realizadas por este Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do estabelecido no artigo 2º, parágrafo 3º do Decreto n.º. 6.606, de 14 de dezembro de 2007

4.4. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos veículos a serem segurados, mediante agendamento prévio com a Seção de Transporte nos telefones (21) 2589-4936 ou (21) 2589- 2434, para verificação da identificação do estado atual dos veículos, bem como para obtenção de informações complementares sobre os veículos e sua sinistralidade, observada em contratações de seguro anteriores;

4.4.1 Os veículos objetos de presente contratação, exceto em casos excepcionais, ficam estacionados na garagem do TRE/RJ, situada na Avenida Brasil 2540, Benfica, Rio de Janeiro / RJ, ou na Sede do Tribunal, situada à Rua da Alfândega, 42, Centro - Rio de Janeiro / RJ;

4.4.2 A empresa que não vistoriar os locais assumirá todo o ônus referente ao não conhecimento de informações passíveis de serem adquiridas a partir dessa visita, ficando ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento posterior para a prestação de seguro;

4.5 A empresa deverá fornecer um canal específico para o Tribunal se comunicar com a seguradora, bem como facilitar a comunicação da seguradora com a corretora;

4.6 Não será admitida subcontratação do objeto;

4.7 Não haverá fornecimento de equipamentos, mas haverá a necessidade de disponibilizar o acesso, como cliente, ao sistema de acompanhamento de sinistros da seguradora;

4.8 Os veículos objeto da presente contratação não possuem qualquer sistema antifurto. Caso a contratada instale qualquer sistema anti furto ou de rastreamento, deverá fazê-lo no sistema de comodato, não importando em qualquer despesa adicional para o contratante, quanto ao fornecimento, instalação e manutenção do sistema.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1 O início da prestação dos serviços está prevista para o dia 18 de agosto de 2026;

5.2 Os serviços serão prestados com cobertura nacional;

5.3 Não há previsão de Ordem de Serviço a ser adotada;

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;

5.4.2 Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a execução dos serviços;

5.4.3 Comunicar à Seguradora qualquer reclamação, citação ou intimação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do presente contrato;

5.4.4 Avisar imediatamente à Seguradora da ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade civil nos termos deste contrato;

5.4.5 Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;

5.4.6 Em caso de ocorrência de sinistro e/ou acionamento de serviços contratados, a contratante obriga-se a cumprir as seguintes etapas:

5.4.6.1 Tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o veículo segurado e evitar a agravação dos prejuízos;

5.4.6.2 Dar imediato aviso às autoridades policiais, em caso de desaparecimento, roubo, furto total ou parcial do veículo;

5.4.6.3 Dar imediato aviso à Seguradora pelo meio mais rápido de que dispuser, comunicando o sinistro ou solicitando um dos serviços cobertos pela apólice (subitens 3.14.1 e 3.14.2.3) ;

5.4.6.3.1 O sinistro deverá ter relato completo e minucioso do fato, mencionando dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome e endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço das testemunhas, providências de ordem policial de que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento e respeito da ocorrência;

5.4.6.4 Aguardar a vistoria da Seguradora, nos casos de danos, perda total, substituição de faróis, lanternas, vidros e retrovisores, e o reboque nos casos em que o veículo precisa ser guinchado;

5.4.7 A contratante obriga-se a comunicar à Seguradora, imediatamente e por escrito, qualquer fato ou alteração verificados durante a vigência do seguro com referência ao veículo segurado, especialmente a contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre o veículo, a transferência de posse ou propriedade do veículo segurado, as alterações no próprio veículo ou no uso do mesmo;

5.4.8 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por propostos designados, podendo, para isso:

5.4.9 Solicitar à Contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação, ou cuja realização considere prejudicial à boa conservação e funcionamento de seus veículos;

5.4.10 Providenciar para que os motoristas dos veículos da frota do TRE-RJ recebam orientações sobre os procedimentos em caso de sinistro, sobretudo quanto à necessidade de efetuar imediata comunicação à seguradora;

5.4.11 Acompanhar o andamento dos sinistros ocorridos durante a vigência do seguro, visando o bom andamento da contratação;

5.4.12 Todos os sinistros abertos junto à contratada pela Seção de Transporte deverão ser comunicados à administração para eventual pagamento de franquia ou indenização por perda total do bem segurado.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 Disponibilizar o serviço objeto do contrato 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, observado o item 3.14.2 e seus subitens;

5.5.2 Dar início ao atendimento do TRE/RJ tão logo seja comunicado por este, independente do tipo de demanda;

5.5.3 Garantir as coberturas elencadas no item 3.14 e seus subitens, correndo todas as despesas às custas da contratada;

5.5.4 Realizar o pagamento da franquia, em caso da realização de serviços de terceiros, sendo feito diretamente aos terceiros;

5.5.4.1 Após pagamento, a seguradora fará a cobrança do valor do TRE/RJ.

5.5.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.5.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo a todas as reclamações pertinentes;

5.5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato;

5.5.8 Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE-RJ as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas;

5.5.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5.10 Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos durante a prestação dos serviços de manutenção dos veículos sinistrados, conforme a recomendação do fabricante de cada veículo;

5.5.11 Emitir apólice de seguros em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro contendo todas as informações sobre as coberturas e prêmios do seguro;

5.5.12 Adotar as providências necessárias ao pagamento das indenizações devidas nos casos de perda total, podendo a Contratante solicitar, alternativamente, a reposição do bem com base no valor da indenização e respeitando as características do veículo sinistrado, observada a disponibilidade do bem no mercado, e cabendo a Contratante promover a aceitação do veículo ofertado mediante prévia vistoria;

5.6 OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES

5.6.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE n.º 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da

execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.6.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE n.º 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual.

5.6.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE n.º 23.650/2021.

5.7 FLUXOGRAMA OPERACIONAL

5.7.1 Serviço de reboque, chaveiro, borracheiro, carga de bateria e/ou transporte de passageiro:

Abertura de chamada na seguradora → chegada do serviço ao local (em até 3 horas) → conclusão da chamada

↘ serviço não chegou ao local → novo contato com a seguradora ↗

5.7.2 Serviço de substituição de faróis, lanternas, vidros ou retrovisores:

Abertura de chamada na seguradora → vistoria do veículo em oficina credenciada → substituição do peça item danificado (em até 2 dias úteis após vistoria pela seguradora) → conclusão da chamada

5.7.3 Dano no veículo por acidente de trânsito:

Abertura de chamada na seguradora (serviço de reboque - em até 3 horas) → vistoria do veículo em oficina credenciada → reparo do veículo segurado

↘ pagamento de indenização por perda total

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTORES DO CONTRATO

6.1.1 Gestor titular: Taciana Ferreira da Costa, lotação: Seção de Transportes - Sectra; e-mail: taciana.costa@tre-rj.jus.br; tel.: 2589-4936;

6.1.2 Gestor substituto: Marcelo Pereira Cespes. Lotação: Seção de Transportes - Sectra; e-mail: marcelo.cespes@tre-rj.jus.br; tel.: 2589-2434;

6.2. FISCAIS DE EXECUÇÃO

6.2.1 Fiscal Titular: Vinicius Barbosa de Almeida Magalhães. Lotação: Seção de Transportes - Sectra; e-mail: vinicius.magalhaes@tre-rj.jus.br; tel.: 2589-2434;

6.2.2 Fiscal Substituto: Marcelo Pereira Cespes. Lotação: Seção de Transportes - Sectra; e-mail: marcelo.cespes@tre-rj.jus.br; tel.: 2589-2434;

6.2.3 Fiscal Técnico: Considerando que os servidores indicados para gestão e fiscalização possuem ampla experiência acerca do objeto, não será necessária a figura do fiscal técnico.

6.3 COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

6.3.1 O gestor e os fiscais do contrato manterão contato com o preposto, por telefone, endereço eletrônico funcional e notificações durante a gestão do contrato;

6.3.2 Sempre que julgar necessário, o gestor do contrato poderá convocar os representantes da contratada para tratar de ajustes necessários na execução do contrato. A convocação da reunião deverá ser realizada com, no mínimo, 72 horas de antecedência;

6.3.3 No caso de falha na execução do contrato, o gestor e/ou fiscais do contrato apresentarão notificação formal à contratada com a descrição da falha observada;

6.3.4 As notificações serão encaminhadas por e-mail eletrônico fornecido pela contratada;

6.3.5 A contratada deverá acusar o recebimento das mensagens;

6.3.6 Após a assinatura do contrato, para dar início à execução do ajuste será promovida reunião entre a administração e a contratada, devidamente registrada em ata, para esclarecimento de eventuais dúvidas e alinhamentos relativos às obrigações contratuais;

6.4 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

6.4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1.1 A empresa deverá detalhar, em sua proposta, os prêmios por coberturas.

6.4.1.2 A empresa deverá indicar um preposto, por ocasião da assinatura do contrato, informando um número de telefone e um endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a Contratante e a Contratada;

6.4.1.3 Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços de atendimento à Contratante, para garantir uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante;

6.4.1.4 Orientar as empresas eventualmente contratadas para a realização da manutenção em veículos sinistrados a não efetuar cobranças diretamente ao TRE-RJ, pagando a seguradora diretamente a tais empresas os valores relativos à manutenção, liberando o veículo imediatamente após a conclusão dos serviços de manutenção;

6.4.1.5 Efetuar a cobrança dos valores de franquia diretamente ao TRE-RJ, conforme disposto em item próprio dessa especificação;

6.4.1.6 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente às normas da SUSEP, aos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas de segurança da contratante;

6.4.2 DO PREPOSTO

6.4.2.1 O preposto deverá estar acessível ao CONTRATANTE, por intermédio de telefones fixos e/ou celulares;

6.4.2.2 Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

6.4.2.3 A contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em casos imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência;

6.4.2.4 O preposto não importará em ônus adicional ao TRE-RJ;

6.4.2.5 O preposto deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico, visando agilizar os contatos com o representante da administração durante a execução do contrato, emissão de relatórios e orçamentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.4.2.6 Não é obrigatória a permanência do preposto no local da prestação doo serviço, salvo quando demandado pela Contratante;

6.4.2.7 O preposto deverá comparecer às instalações do CONTRATANTE periodicamente, ou sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com o fiscal do contrato, exclusivamente , de assuntos administrativos referentes ao contrato;

6.4.2.8 A contratante fixará o prazo para o comparecimento do preposto, quando solicitada a sua presença, o qual não será inferior a 24(vinte e quatro) horas;

6.4.2.9 O preposto da contratada deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

6.4.3 COMPETÊNCIAS DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO

6.4.3.1 CABE AO FISCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.4.3.1.1 notificar a contratada sobre eventuais faltas na execução, ficando prazo para as respectivas correções;

6.4.3.1.2 emitir o documento de recebimento provisório dos serviços;

6.4.3.1.3 solicitar abertura e acompanhamento de sinistros junto à seguradora;

6.4.3.1.4 acompanhar pagamento de eventuais indenizações por parte da contratada;

6.4.3.1.5 avaliar necessidade de prorrogação contratual;

6.4.3.1.6 solicitar inclusão/exclusão de veículos na apólice.

6.4.3.2 CABE AO GESTOR DO CONTRATO

6.4.3.2.1 emitir o documento de recebimento definitivo dos serviços, com base na conferência da documentação apresentada;

6.4.3.2.2 atestar nota fiscal de prestação dos serviços;

6.4.3.2.3 emitir os certificados de regularidade fiscal e trabalhista no sítio eletrônico do compras net.

6.5 DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

6.5.1 As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens 5.5.4, 7.1, 7.3 , aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% sobre valor total do contrato)
1	1%
2	3%
3	6%
4	20%
5	30%

6.5.2 São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não fornecimento de reboque, chaveiro, borracheiro, carga de bateria e transporte de passageiros, quando necessário, no prazo máximo de 3 horas.	2	Por ocorrência
2	Não realizar a manutenção dos veículos sinistrados em oficina credenciada no prazo máximo de 15 dias após vistoria pela seguradora e nem justificar o atraso	1	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratual.	4	Por ocorrência

6.5.3 São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não emissão da apólice de seguros no prazo máximo de 15 dias a contar da data de emissão da fatura de cobrança do prêmio do seguro sem justificativa	1	Por ocorrência

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 Os veículos sinistrados deverão ser ter seus reparos concluídos em 100% pela oficina credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após vistoria pela seguradora;

7.1.1 A seguradora poderá solicitar, fundamentadamente, a ampliação desse prazo;

7.1.2 Caso a seguradora não conclua o serviço em 100% ou não solicite a ampliação do prazo, o TRE/RJ aplicará desconto de 10% sobre o valor da franquia do veículo objeto do sinistro, a título de aferição de qualidade dos serviços prestados.

7.2 Na ocorrência de sinistro, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do sinistro, a solicitação de documentações para instrução da respectiva indenização, consignando o mínimo de documentos efetivamente necessários à regulação do sinistro, com exclusão daqueles que sejam incompatíveis com as atividades e a natureza jurídica do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO;

7.3 A apólice de seguros deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da fatura de cobrança do prêmio do seguro, que deverá ser emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

7.3.1 Na ocorrência de discrepâncias entre a apólice emitida e a especificação do objeto da contratação fixada no presente Termo de Referência, a Contratada se obriga a corrigir a apólice de seguros, a qualquer tempo, mediante endosso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificada, permanecendo válido, para todos os efeitos, o seguro dos veículos da frota do TRE-RJ em todo o período da contratação;

7.3.2 Em havendo necessidade, a Contratada poderá solicitar dilação destes prazos, mediante solicitação devidamente justificada, e desde que não haja prejuízo para este TRE/RJ;

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1 A presente contratação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

8.1.1 A forma de contratação visa à garantia da segurança e eficiência na operacionalização e gestão da contratação, considerando ser o modelo adotado por este Tribunal por vários anos.

8.1.2 Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m), de forma satisfatória, a prestação de serviço de seguro de veículos de, no mínimo, 29 veículos.

8.2.1 Será aceito o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante para comprovação do quantitativo mínimo.

8.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. Serão aceitas, inclusive, as prorrogações contratuais, firmadas por aditivo contratual;

8.2.4 O fornecedor disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 Será exigida Certidão de Regularidade perante a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, dentro da validade.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4 Certidão negativa falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro da validade.

8.5 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); ou alternativamente

b) patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Fórmula dos índices contábeis:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.1 Deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices acima exigidos."

8.6 Os índices financeiros exigidos são compatíveis com a complexidade do objeto e usualmente adotados pela Administração Pública, conforme exigências dos arts. 22 e 24 da IN SEGES/ME nº 03/2018 e atendem aos parâmetros previstos no RCA do TCU e ao disposto nos Acórdãos nº 715/2021 e nº 891/2018 - ambos TCU-Plenário. Além disso, não violam o caráter competitivo do certame, uma vez que não se referem à rentabilidade ou lucratividade, visando tão somente a garantir a equilibrada situação financeira do licitante e resguardar a boa execução do contrato.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea "i" e "j", da Lei 14.133/2021)

9.1 Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais

9.2 Ação Orçamentária

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

9.3 Código do Item Orçamentário

A presente contratação está prevista no item 131 do Plano de Contratações 2026.

9.4 Código CATSER

22764

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não há restrições.

Rio de Janeiro, na data de sua assinatura.

MARCELO PEREIRA CESPES
ASSISTENTE I



Documento assinado eletronicamente em 15/07/2026, às 20:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DENISE AZEVEDO BORGES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente em 16/07/2026, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5104528** e o código CRC **E658E2D6**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.